



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais, em que haja consumo de alimentos, afixarem cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da Manobra de Heimlich no Município de Juiz de Fora.

Projeto nº 102/2023, de autoria do Vereador Julinho Rossignoli.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, em que haja consumo de alimentos, deverão afixar cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da manobra da vida ou Manobra de **Heimlich** (compressão abdominal), empregada para desobstruir rapidamente as vias respiratórias.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se estabelecimentos comerciais onde há o consumo de alimentos: restaurantes, lanchonetes, bares, praças de alimentação, **food trucks**, bistrôs, padarias, cafés, sorveterias e estabelecimentos similares.

§ 2º Os estabelecimentos deverão afixar os cartazes em local visível e em quantidade compatível com as dimensões do espaço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 4 de junho de 2024.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

